



RESOLUÇÃO CONSUN 035/04

Teresina, 26 de agosto de 2004.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Calendário Acadêmico dos Cursos Superiores Seqüenciais não prevê data para matrícula de alunos retardatários para o 2º semestre 2004,

Ad Referendum do Conselho Universitário,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar matrícula para alunos retardatários, flexibilização e reintegração para o 2º semestre letivo de 2004.

Parágrafo Único – A data prevista para as matrículas determinadas no *Caput* do artigo anterior será dia 09/09/04.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Valéria Madeira Martins Ribeiro
Reitora *Pro Tempore* da UESPI